

EDITAL Nº 20/2025 - DRG/HTO/IFSP, DE 14 DE MARÇO DE 2025

EDITAL PARA PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (EXAPE) AOS INGRESSANTES DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025 DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ADS-HTO)

1. DA VALIDADE

1.1. Os resultados do processo previsto serão válidos exclusivamente para os candidatos aprovados mediante banca examinadora oficial no primeiro semestre do ano letivo de 2025, exclusivamente para alunos que ingressaram em 2025 e que estão regularmente matriculados neste curso e no IFSP Campus de Hortolândia.

2. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma

Ordem	Data*	Evento	Orientações gerais
1	de 20/03/2025 a 27/03/2025	Processo de inscrição para candidatos	O(a) candidato(a) deverá acessar o seguinte link e proceder com o preenchimento das informações requisitadas, incluindo-se a entrega de documentos comprobatórios (vide item 3.4) em formato digital. Link para formulário de alunos não-concluintes: https://forms.gle/bVMLR1jBLsjPXCFe8
2	Dia 28/03/2025	Publicação das inscrições deferidas	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: http://hto.ifsp.edu.br
3	Dia 02/04/2025	Divulgação das bancas examinadoras oficiais e instruções específicas aos candidatos de cada Banca.	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: http://hto.ifsp.edu.br
4	De 07 a 11/04/2025	Realização dos exames EXAPE por parte dos candidatos	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: http://hto.ifsp.edu.br
5	Dia 18/04/2025	Divulgação dos resultados finais	A ser divulgada no sítio eletrônico do Campus Hortolândia: http://hto.ifsp.edu.br
* Horário de Brasília			

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deve ser ingressante e estar regularmente matriculado no 1o. semestre do curso, conforme Instrução Normativa 001/2013, de 15 de agosto de 2013 (art. 12º da IN);

3.2. O estudante poderá solicitar aproveitamento de no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre letivo (art. 14º da IN), portanto até 2 (duas) disciplinas neste Edital;

3.3. O candidato deverá realizar a requisição por meio do preenchimento do formulário mencionado no Quadro 1, preenchendo-o com seus dados pessoais. Em caso de mais de duas submissões por candidato, serão consideradas válidas somente as duas últimas submissões;

3.4. Para comprovação da justificativa do pedido, de acordo com o art. 5º da instrução normativa 001/2013, serão aceitos os seguintes documentos:

- i) Certificados de conclusão de curso ou capacitação com a carga horária mínima de 80% da carga horária da disciplina do pedido;
- ii) Declaração oficial de exercício profissional com descrição das atividades realizadas, que devem ser correlatas o(s) componente(s) solicitado(s). Deve constar a assinatura de representante da empresa ou órgão com firma reconhecida;
- iii) Comprovantes de publicações de trabalhos acadêmicos correlato(s) ao(s) componente(s) solicitado(s);

3.4.1. Para documentos que não possuam algum tipo de autenticação que possa ser comprovada por meio exclusivamente eletrônico, fica condicionada a entrega de documentos originais junto CRA (Coordenadoria de Registros Acadêmicos) do Câmpus para conferência em até 30 dias corridos, sob pena de ter a referida inscrição anulada, inclusive após a divulgação dos resultados finais.

3.5. A requisição deverá estar acompanhada de justificativa para o pedido (art. 5º da IN), preenchendo o respectivo campo do formulário ON-LINE, e a entrega de TODOS OS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES especificados;

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e dentro do prazo estipulado neste Edital;

3.7. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos para as dependências (art. 22º), estágio, monografia ou TCC (art. 6º da IN);

3.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste processo.

3.9. Os formulários serão iniciados e fechados automaticamente pelo sistema de acordo com o cronograma deste edital.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será indeferida em caso de:

4.1.1. Existência de prévia reprovação na disciplina solicitada;

4.1.2. O candidato já ter realizado anteriormente o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina solicitada (art. 5º da IN).

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Para cada disciplina solicitada, será constituída uma banca examinadora composta por no mínimo três membros, sendo no mínimo dois professores com formação na área do componente curricular solicitado e um pedagogo (art. 9º da IN);

5.2. A banca deverá determinar o programa de avaliação, com o detalhamento dos conteúdos programáticos, a forma de avaliação, podendo adotar mais de um instrumento, a duração da avaliação para cada instrumento, os procedimentos para realização, a data da aplicação e os critérios para o cálculo final da nota (art. 11º § 1º da IN);

5.3. A banca poderá adotar um ou mais instrumentos de avaliação seguintes:

I. Prova escrita;

II. Prova prática;

III. Prova oral;

IV. Seminário;

V. Projeto com explanação oral;

VI. e outros.

5.4. Um membro da banca deverá aplicar o instrumento de avaliação ao candidato no horário, data e locais definidos pela banca examinadora;

5.4.1. Em caso do instrumento de avaliação do tipo prova oral, seminário ou projeto com explanação oral, dois membros da banca deverão estar presentes.

5.5. Caso o candidato não aceite a prova determinada pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina;

5.6. Caso o candidato não compareça no dia e horário da prova estabelecidos pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina.

6. DO RESULTADO

6.1. O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido ao estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no processo avaliativo realizado por uma banca especialmente constituída para esta finalidade (arts. 7º e 15º);

6.2. A banca examinadora deverá encaminhar a nota final dos candidatos à Diretoria-Adjunto Educacional por meio de ata do processo avaliativo, devidamente assinada por todos os seus integrantes (item VI do art. 11º § 1º da IN);

6.3. A banca examinadora terá o prazo de 2 semanas, a contar da data de aplicação do último instrumento, para informar o resultado do processo à Diretoria Adjunta Educacional;

6.4. O resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encaminhado pela Diretoria Adjunta Educacional à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para divulgação e lançamento dos resultados no sistema acadêmico (SUAP) (art. 18º da IN);

6.4.1. Será registrado no sistema acadêmico como dispensado por “Aproveitamento de Estudos” na respectiva disciplina na qual o candidato foi aprovado;

6.4.2. Em caso de resultado “não aprovado”, o resultado não será registrado no sistema acadêmico, entretanto as coordenações de curso manterão registro para consultas posteriores;

6.5. O candidato aprovado neste EXAPE estará dispensado de frequentar as aulas, caso ainda esteja cursando esta referida disciplina.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que se inscrever no processo seletivo de uma disciplina e a estiver cursando no respectivo semestre letivo, deverá frequentar regularmente as aulas até a emissão do resultado do processo. Somente estará dispensado em cursar o aluno aprovado no processo e após a divulgação do resultado;

7.2. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria-Adjunta Educacional ou pela Diretora-geral do IFSP - Campus Hortolândia.

Hortolândia, 14 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA
Diretora-geral
IFSP Campus Hortolândia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 14/03/2025 19:07:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 910137

Código de Autenticação: 2248819608



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250